



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

D E S P A C H O

Encaminho ao Gabinete do Deputado (a) **Marcus Marcelo**, nomeado relator do **PL.337/2025**, que tramita na **Comissão de Constituição, Justiça e Redação**.

Sala das Comissões, 26 de setembro de 2025.

RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES

Coordenador de Assistência às Comissões

Quem recebeu	<u>Edilia secora</u>
Data Recebimento	<u>26 / 09 / 2025</u>



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 337/2025

AUTOR: Deputado LÉO BARBOSA

ASSUNTO: Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Esporte e Lazer – ISEL.

RELATOR: Deputado MARCUS MARCELO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame, de autoria do Deputado LÉO BARBOSA, o Projeto de Lei nº 337/2025, que “Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL”.

Aduz o autor que o Instituto tem como missão proporcionar oportunidades de desenvolvimento humano por meio da prática esportiva e de ações educativas, sociais e culturais, contribuindo para a formação cidadã e para a melhoria da qualidade de vida da população atendida. Suas iniciativas abrangem desde a inserção de jovens em programas esportivos de base, até a oferta de atividades recreativas e de lazer para a comunidade, promovendo a integração social, a saúde física e mental e a prevenção de situações de risco social.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.





Ao examinar o pedido do nobre Deputado que ora tramita nesta Comissão, percebe-se que no corpo da peça processual **contém toda documentação**, necessária e comprobatória para que a referida Associação seja considerada de Utilidade Pública Estadual, conforme o que preceitua a Lei nº 287, de 23 de setembro de 1991, que baixa normas disciplinando matérias desta natureza.

A presente propositura encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, no entanto, com o objetivo de adequação do texto a técnica legislativa, proponho substitutivo.

Ante o exposto, por atender os requisitos de constitucionalidade, juridicidade e regimental, **VOTO** pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 337/2025**, na forma do Substitutivo em anexo.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Deputado **MARCUS MARCELO**

Relator



SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 337/2025

Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL, no município de Palmas – TO.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
DECRETA:**

Art. 1º Fica Declarada de Utilidade Pública Estadual o Instituto Social Esporte e Lazer - ISEL, com sede no município de Palmas – TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 30 de setembro de 2025.

Deputado MARCUS MARCELO

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a)... MARCUS MARCELO... referente ao(a) Pn.../337/2025.

Encaminhe-se(a) ao R. Amorim

Sala das Comissões, 25 de Novembro de 2025

Deputado VALDEMAR JÚNIOR
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES	MEMBROS SUPLENTES PRESENTES
Dep. VALDEMAR JÚNIOR (X)	Dep. JORGE FREDERICO ()
Dep. LEO BARBOSA (X)	Dep. OLYNTHO NETO ()
Dep. CLAUDIA LELIS (X)	Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()
Dep. GUTIERRES TORQUATO ()	Dep. GIPÃO ()
Dep. MOISEMAR MARINHO (X)	Dep. MARCUS MARCELO ()



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

D E S P A C H O

Encaminhe-se o(a) **PL. 337/2025**, a **COASP** para as devidas providências.

Sala das Comissões, 25 de novembro de 2025.


RAIMUNDO ALVES GUIMARÃES
Coordenador de Assistência ao Plenário